



## CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA CTI Nº 195, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 302/2017, firmado com a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 302/2017, processo nº 01241.000021/2017-10, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em consonância com os normativos em vigor.

CONTRATO Nº	302/2017
CONTRATADA	EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.482.840/0001-38
OBJETO	Serviço especializado de manutenção de áreas verdes.
GESTOR	MARCIO ELIAS DE CASTRO SANT'ANA
GESTOR SUBSTITUTO	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 3º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 4º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 085/2019/SEI-CTI, de 06 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 302/2017.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer substituto**, em 26/07/2022, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10224211** e o código CRC **EA0DB39F**.